



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2405, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição 1839

Data: 17/11/2021 Pág. 34
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1037	Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Monte Sinai II		
1074 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-103	1.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			1.000.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.000.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 103 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs		
571 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0-1-103	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

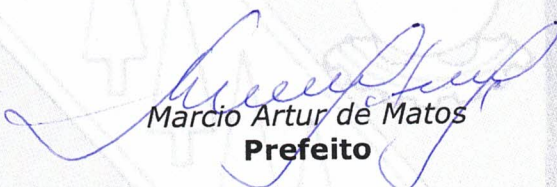
PODER EXECUTIVO

	Pessoal Civil		
TOTAL DE ANULAÇÃO			1.000.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			1.000.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de
novembro de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

5 DE JULHO
TELÊMACO BORBA
DE 1963